



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

Normas de Funcionamento Iniciativa Pontual SENTIR D'OURO

Artigo 1º

Âmbito e objeto

As presentes normas estabelecem as regras de funcionamento da **Iniciativa SENTIR D'OURO** que visa promover o bem-estar e qualidade de vida das pessoas inscritas no Programa IDADE D'OURO através da realização de uma atividade de lazer e convívio, que contempla um passeio de barco pelo rio Douro.

Artigo 2º

Destinatários

A **Iniciativa SENTIR D'OURO** destina-se a pessoas aderentes ao Programa IDADE D'OURO, de acordo com os dispostos nos artigos 3º, 5º e 6º do seu regulamento.

Artigo 3º

Funcionamento

1. A atividade englobará a participação dos destinatários inscritos no PROGRAMA IDADE D'OURO e decorrerá em duas fases:
 - a) 1ª fase: outubro de 2016.
 - b) 2ª fase: maio de 2017.

Artigo 4º

Inscrições e critérios de seleção

1. As inscrições serão realizadas, sequencialmente para as duas fases, por território.
2. As inscrições são presenciais, podendo uma pessoa fazer a inscrição dos aderentes que residem na sua morada.
3. São considerados critérios de seleção para a participação a ordem de inscrição, respeitando a sequência de cada fase e até ao número de vagas disponíveis.
4. Caso ainda haja vagas para as inscrições e a pessoa não pretenda a inscrição na fase a que a sua ordem disser respeito, poderá ficar em lista de espera na fase pretendida.
5. Cabe ao município de Gondomar a definição do dia da Iniciativa por cada território, estando tal já estipulado no dia das inscrições.



Artigo 5º

Justificação de ausência

1. Se a pessoa estiver inscrita para participar em qualquer um dos dias, de uma das fases e não puder comparecer, deve comunicar ao município de Gondomar, com a devida antecedência, por telefone, e-mail ou dirigindo-se aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social.
2. Caso o participante no dia da iniciativa não compareça por motivo de urgência clínica ou outra situação de gravidade similar, deverá apresentar justificação comprovativa da situação, junto dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, via presencial ou e-mail.

Artigo 6º

Consequências por Faltas

Caso a pessoa inscrita falte sem apresentar justificação de ausência, conforme artigo 5º das presentes normas, ficará impedida de participar na próxima atividade pontual de lazer e convívio que a Câmara venha a organizar.

Artigo 7º

Captação e utilização de imagens

O município de Gondomar reserva-se ao direito de captação e utilização de imagens, para divulgação da **Iniciativa SENTIR D'OURO**, cabendo ao participante informar o município caso não pretenda a captação.

Artigo 8º

Disposições finais

O desconhecimento das presentes normas de funcionamento, não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Artigo 9º

Casos Omissos

As omissões na aplicação ou interpretação das presentes normas de funcionamento serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pela pessoa com competências delegadas no domínio do Desenvolvimento Social.